



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO N. 127 GAB/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2022.

À Sua Excelência:

Vereador NILDO LEAL DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES.
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exmo. Sr. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI Nº 1.380/PMMA/2.014 PARA CONSIDERAR AS GRATIFICAÇÕES NO CÁLCULO DE HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A modificação da redação do Artigo 19 da Lei nº 1.380/PMMA/2.014 visa realizar o cálculo das horas extras de forma mais justa aos servidores que laboram em horas extras.

O benefício converge com o interesse público, posto que o servidor valorizado produz com maior eficiência.

É notório que na Administração Municipal são os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura os que mais precisam laborar em horário extraordinário para dar conta de todos os serviços, especialmente para executar o trabalho na zona rural, por isso essas categorias serão os mais beneficiados com esta medida.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dos demais Edis que compõem essa Câmara Municipal, vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e, na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

Recebido em: 26/05/2022
[Assinatura]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 065 /PMMA/2022.

Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminhamos às Vossas Excelências, com grande honra, para apreciação e votação, junto à essa Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI Nº 1.380/PMMA/2.014 PARA CONSIDERAR AS GRATIFICAÇÕES NO CÁLCULO DE HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reiteramos o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI Nº 065/PMMA/2022.

“ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI Nº 1.380/PMMA/2.014 PARA CONSIDERAR AS GRATIFICAÇÕES NO CÁLCULO DE HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 19 da Lei nº1.380/PMMA/2.014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 As gratificações de que trata esta Lei serão consideradas para o cálculo de horas extras.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
ASSESSORA JURÍDICA